Renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 - 2028

Comunicamos que, nesta data, assinamos a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2026 - 2028, com 40 (quarenta) Sindicatos de Trabalhadores filiados à FEQUIMFAR-FORÇA e à FETQUIM-CUT.

Segue abaixo o resumo das cláusulas econômicas negociadas:

1. REAJUSTE SALARIAL

INPC do período de 01/11/2025 a 31/10/2026 de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), acrescido de 0,50% (meio por cento) de aumento real, totalizando o percentual de reajuste de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento), a ser aplicado sobre o salário de 01/11/2025, descontados os reajustes de promoção e aumento real.

2. TETO DE APLICAÇÃO

O teto de aplicação do reajuste salarial será até o salário de R$ 11.681,77 e, acima deste, o valor fixo de R$ 585,26.

3. PISO SALARIAL

Faixa da empresa	Piso salarial
Empresas com até 49 empregados	R$ 2.410,83
Empresas com mais de 49 empregados	R$ 2.472,96

3.1 TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Mês de admissão	Para salários até R$ 11.681,77	Para salários acima de R$ 11.681,77
Novembro/2025	5,01%	R$ 585,26
Dezembro/2025	4,58%	R$ 535,03
Janeiro/2026	4,16%	R$ 485,96
Fevereiro/2026	3,73%	R$ 435,73
Março/2026	3,31%	R$ 386,57
Abril/2026	2,89%	R$ 337,60
Maio/2026	2,47%	R$ 288,54
Junho/2026	2,06%	R$ 240,64
Julho/2026	1,64%	R$ 191,58
Agosto/2026	1,23%	R$ 143,69

Mês de admissão	Para salários até R$ 11.681,77	Para salários acima de R$ 11.681,77
Setembro/2026	0,82%	R$ 95,79
Outubro/2026	0,41%	R$ 47,90

4. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR

Faixa da empresa	Valor da PLR
Empresas com até 49 empregados	R$ 1.401,82
Empresas acima de 49 empregados	R$ 1.557,58

5. CESTA BÁSICA / VALE-ALIMENTAÇÃO

Valor de R$ 250,00, concedido até o teto salarial de R$ 11.681,77.

6. VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

A vigência das cláusulas econômicas será de 01 (um) ano, ou seja, de 01/11/2026 a 31/10/2027.

7. JORNADA DE TRABALHO

Permanece a atual jornada de 44 horas até 15/12/2026 e a partir de 16/12/2026 a jornada será de 42 horas semanais ou seja 8,24 horas diárias em média, não havendo necessidade de firmar Acordo Coletivo de Trabalho com Entidade Sindical, bastando fazer a alteração no contrato de trabalho individual dos empregados.

As empresas que adotarem a jornada de 42 horas semanais, com 8 horas e 24 minutos por dia, em média, deverão obrigatoriamente comunicar ao Sindicato dos Trabalhadores a sua adoção até o dia 01/12/2026, sob pena de nulidade.

7.1 DESCONTO DO DSR

Durante o período de 16/12/2026 a 15/12/2027, o desconto proporcional do Descanso Semanal Remunerado – DSR, em caso de falta injustificada, será de 1/5 sobre 01 (um) DSR.

8. ATA DE FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E DEFINITIVA

As Entidades Sindicais e Patronais assinarão ata com os detalhes da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho enquanto se procede à assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

Sindiplast

Sindicato da Indústria de Material Plástico, Transformação e Reciclagem de Material Plástico do Estado de São Paulo